

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Prefeitura Municipal de Cabo Frio

REGIÃO DOS LAGOS

## **GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº	DE DE	<b>DE 1996.</b>
-------------------	-------	-----------------

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA, E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

CONSIDER ANDO, que o artigo 110 da Lei Orgânica do Município de Cabo Frio, permite a alienação de Bens Imóveis Municipal;

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar uma área de terra localizada na Rua Antônio Carlos, 31 - São Cristóvão - Cabo Frio - RJ, com área total de 360,00 m², com as seguintes medidas e confrontações: 12,00m de frente para a Rua Antônio Carlos: 12,00m nos fundos que faz com Anete Margarida; 30,00m na lateral direita que divide com Maria da Glória Margarido; 30,00m na lateral esquerda que divide com Vera Lúcia.

ARTIGO 2º - A alienação se fará através de licitação, em local, dia e hora a serem divulgados.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 26 DEJULHO DE 1.996.

JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO PREFEITO MUNICIPAL DE CABO FRIO